



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

e-book

MP 1.108

DE 25 DE MARÇO
DE 2022



DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO E TELETRABALHO.



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

01

AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO:



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

Dispõe que o empregador que contratar empresa que fornece auxílio-alimentação não poderá exigir ou receber:

- Qualquer tipo de deságio ou desconto no valor contratado;
- Prazos diferenciados que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores aos trabalhadores, ou
- Outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação.



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

A proibição acima não se aplica aos contratos de fornecimento de auxílio-alimentação vigentes, até seu encerramento ou até que tenha decorrido o prazo de quatorze meses, contado da data de publicação da Medida Provisória, o que ocorrer primeiro, sendo vedada a prorrogação de contratos que estejam em desconformidade com o disposto acima.

Indica multa por execução inadequada, o desvio ou o desvirtuamento das finalidades do auxílio-alimentação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência ou embaraço à fiscalização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis pelos órgãos competentes. Os critérios para os cálculos serão estabelecidos em ato do Ministério do Trabalho e Previdência.



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

02

ALTERA A LEI 6.321 DE 14 DE ABRIL DE 1976 PARA DISPOR QUE:



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

Altera a Lei 6.321 de 14 de abril de 1976 para dispor que:

- As disposições do **PAT (Programas de alimentação do trabalhador)** serão definidos por Decreto, que anteriormente eram definidas por regulamento.
- As despesas destinadas aos programas de alimentação do trabalhador deverão abranger exclusivamente o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

- A execução inadequada, desvio ou desvirtuamento do PAT acarretará em multa, cancelamento da inscrição no PAT e perda do incentivo fiscal.
- O estabelecimento que comercializa produtos não relacionados à alimentação do trabalhador, e a empresa que o credenciou também está sujeita a multa.



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

03

TELETRABALHO:



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

- Dispõe que os funcionários que prestam serviços fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, de maneira preponderante ou não – que não se configure trabalho externo -, são considerados teletrabalho ou trabalho remoto.
- Dispõe que o comparecimento, ainda que habitual às dependências do empregador não descaracterizam o teletrabalho ou trabalho remoto.
- Dispõe que o empregado submetido ao regime de teletrabalho ou trabalho remoto poderá prestar serviços por jornada ou por produção ou tarefa, hipótese em que não será submetido ao controle de jornada.
- Diferencia que trabalho remoto e teletrabalho não se confundem telemarketing ou teleatendimento.



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

- Dispõe que usar os recursos da empresa (laptop, materiais) ou os softwares usados para trabalho fora da jornada normal não constitui tempo à disposição, prontidão ou sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo individual ou em acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- Permite o teletrabalho ou trabalho remoto para estagiários e aprendizes.
- Dispõe que aplica-se as disposições previstas na lei local e nas convenções e acordos coletivos de trabalho da base territorial do estabelecimento contratante.
- Dispõe que aplica-se a lei brasileira aos que residirem fora do Brasil, exceto o que for disposto na lei 7.064 de 6 de dezembro de 1982 e os que tiverem disposição em contrário em contrato.



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

- Dispõe que mediante acordo individual o empregador e empregado podem definir horários e meio de comunicação, observando-se os repousos legais.
- Indica que o teletrabalho ou trabalho remoto deve estar expressamente definido no contrato de trabalho.
- Dispõe que caso o empregador opte por retornar o trabalhador ao regime presencial, não será responsável pelo custeio das despesas pra que o trabalhador retorne de cidade, salvo indicação contrária em contrato.
- Dispõe que os empregados com deficiência e os empregados e empregadas com filhos ou criança sob guarda judicial até quatro anos de idade terão prioridade para alocação em vagas que possam ser efetuadas por teletrabalho ou trabalho remoto.”



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

e-book

DÚVIDAS?

assessoriajuridica@fenacon.org.br



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

www.fenacon.org.br